



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 859/2016

FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORRO GRANDE, PARA O MANDATO 2017/2020.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Morro Grande, nos termos do Art. 39, § 4º da Constituição Federal, ficam fixados para o mandato 2017/2020, em parcela única mensal no valor de R\$ 4.387,89 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício do mandato no mesmo, percentual e na mesma data concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 29 de junho de 2016.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

